

### **DELIBERAÇÃO nº078/2016 - CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 03 e 04 de Novembro de 2016, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 042/13 - CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento de serviços para os 100 municípios prioritários do ano de 2013, por meio do Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 078/15 - CEAS/PR, que estabelece as datas de prestação de contas parcial e final do Incentivo Família Paranaense.

Considerando a Deliberação nº 028/2015 - CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento para os 30 municípios prioritários de 2012 e os 26 municípios prioritários de 2014, por meio do Incentivo Família Paranaense II - IFP II;

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Congonhinhas - PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de sete meses, onde as ações a serem executadas devem estar acordo com o previsto no Plano de Ação elaborado pelo município. Após esse prazo, o município deverá apresentar uma nova prestação de contas.

**Art. 2º** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do recurso do Incentivo Família Paranaense do município Campo do Tenente - PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de sete meses, referente a utilização do saldo da 2ª parcela do Incentivo do Família Paranaense.

**Art. 3º** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do recurso do Incentivo Família Paranaense I, do município de Contenda-PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de sete meses.

**Art. 4º** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do recurso do Incentivo Família Paranaense I, do município de Guaraqueçaba - PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação do uso do saldo do recurso é até 31 de Dezembro de 2016, conforme solicitação do município.

**Art. 5º** Pela aprovação da execução do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Porto Barreiro -PR, gasto no pagamento de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** Para as demais prestações de contas, o município deverá atentar-se a alteração do Plano de Ação e a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social dos cofinanciamentos estaduais.

**Art. 6º** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Marilândia do Sul - PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação do uso do saldo do recurso é até o mês de Março de 2017, conforme solicitação do município.

**Art. 7º** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Barbosa Ferraz - PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação do uso do saldo do recurso é até o mês de Dezembro de 2016, conforme solicitação do município.

**Art. 8º** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Fênix - PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de sete meses.

**Art. 9º** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Mandirituba - PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de sete meses.

**Art. 10.** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Prudentópolis - PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de 66 dias, conforme solicitação do município.

**Art. 11.** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Ibituva - PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de até seis meses, conforme solicitação do município.

**Art. 12.** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Teixeira Soares - PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de até seis meses, conforme solicitação do município.

**Art. 13.** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Tomazina – PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação do uso do saldo do recurso é até Dezembro de 2016, conforme solicitação do município.

**Art. 14.** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Guapirama – PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de sete meses.

**Art. 15.** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Japira - PR

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de noventa dias, conforme solicitação do município.

**Art. 16.** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Itaúna do Sul – PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de até seis meses, conforme solicitação do município.

**Art. 17.** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Ortigueira – PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de seis meses, conforme solicitação do município.

**Art. 18.** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Piraí do Sul – PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de sete meses.

**Art. 19.** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Reserva- PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de seis meses, conforme solicitação do município.

**Art. 20.** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Sengés – PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação é de sete meses.



**Art. 21.** Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II do município de Cruz Machado - PR.

**Parágrafo único.** O prazo concedido para a prorrogação do uso do saldo do recurso é até Fevereiro de 2017, conforme solicitação do município.

**Art. 22** <sup>º</sup> Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de Novembro de 2016.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman  
**Presidente do CEAS/PR**